## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

MINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 458/78

A Câmara Municipal de Mandaguaçum Estado do Parana, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ULA:- Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.
- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar a data de terras nº 07, Quadra nº 08, si tuada em Guadiana, com a data nº 11 da Quadra nº 07, também situada em Guadiana de propriedade do senhor / João Horvar e sua mulher, dos quais é procurador o senhor Antonio Pinelli.
- 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 06 outubro de 1.978.

Carmelino Rocha Ribeiro

Prefeito Municipal

osé Luiz Capargo de Oliveira

Prefeito